



CAIXA POSTAL | CADASTRO | AJUDA



FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR (Sair)

> Bem-vindo > Peticionamento Eletrônico > Peticionamento Eletrônico de 1º Grau >

Peticionamento Intermediário - Primeiro Grau

MENU

Peticionamento Intermediário - Primeiro Grau



Atenção

- Prezado FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **WSNP.20.00165688-0** em **13/04/2020 10:30:32**.
- Não foi possível enviar o e-mail de confirmação. Se necessário, você pode consultar o serviço "Caixa Postal" para conferência.

Orientações

- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

Peticionante

Nome : FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR

Protocolo

Foro : Senador Pompeu
Processo : 0006923-60.2018.8.06.0166
Protocolo : WSNP.20.00165688-0
Tipo da petição : Petições Intermediárias Diversas
Assunto principal : Seguro
Data/Hora : 13/04/2020 10:30:32

Partes

Solicitante : Seguradora Lider Consórcios do Seguro Dpvt

Documentos Protocolados

Petição* : 2581685_PETICAO_INTERLOCUTORIA_01 - 1-2.pdf

Downloads

Anexar documentos : [Realizar download dos documentos da petição](#)
Recibo : [Realizar download do recibo](#)

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SENADOR POMPEU/CE

Processo: 00069236020188060166

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CRISTIANE MOREIRA DE OLIVEIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que realizou o depósito adequado e suficiente, nos termos do art. 526, CPC.

Intimada a parte autora para se manifestar acerca do pagamento voluntário, a mesma se manteve silente, merecendo ser extinta a execução, nos termos do art. 526, §3º c/c art. 924, II, CPC, com ulterior expedição de alvará para requerente e consequente arquivamento dos autos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

SENADOR POMPEU, 9 de abril de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752 - OAB/CE

